



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016
PROCESSO Nº 03110.2981/2016-46

OBJETO: Prestação de serviços de recepção, nas dependências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizados em Brasília-DF.

ESCLARECIMENTO 07

PERGUNTA 01: É correto meu entendimento de o valor global de R\$ 664.149,36, já esta com o salário de 2016, devidamente ajustados com as novas Convenções coletivas, não sendo necessário assim, no ato da assinatura um pedido de repactuação?

RESPOSTA 01: *A planilha de custos foi elaborada de acordo com a CCT/2016 (salários) e preços de mercados para os insumos.*

PERGUNTA 02: É correta minha afirmação de que não será exigido a presença fixa de um preposto nas unidades do Ministério do planejamento?

RESPOSTA 02: *O preposto é para tratar dos assuntos contratuais, nos termos contidos na Lei nº 8.666/93, não sendo profissional residente.*

PERGUNTA 03: O edital não prevê o detalhamento do salário, para fins de isonomia entre os participantes, deveremos apresentar o salário de R\$ 1553,46?

RESPOSTA 03: *Na planilha de custo e formação de preços deverá ser apresentado o salário previsto na CCT da categoria.*

PERGUNTA 04: Será obrigatório à apresentação da planilha no mesmo modelo do anexo B, sob pena de desclassificação?

RESPOSTA 04: *Sim.*

PERGUNTA 05: Poderemos utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA para reajuste do índice UNIFORME, após os primeiros 12 meses de Contrato?

RESPOSTA 05: Não.

PERGUNTA 06: Para Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, seremos obrigados instalar relógios de sistema de ponto eletrônico? Caso afirmativo quantos deveremos instalar?

RESPOSTA 06: Não. *Todas as exigências estão contidas no Edital e seus anexos*

PERGUNTA 07: Qual o valor máximo da passagem urbana paga hoje atualmente neste contrato?

RESPOSTA 07: *Há diversos locais de residência dos funcionários. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário (residência até as dependências do MP), observadas as demais disposições insertas na Convenção Coletiva de Trabalho e também no Termo de Referência constante no Edital.*

PERGUNTA 08: Qual a empresa que executa este contrato atualmente, Acredito que a pergunta é bastante pertinente, para fins de conhecermos melhor o histórico do Contrato, uma vez que sua vigência será de 12 meses?

RESPOSTA 08: *Loc Maxx locação de mão de obra e serviços temporários Ltda.*

PERGUNTA 09: É obrigatório lançar na planilha de custos exatamente os Índices constantes na CCT DF000051/2016?

RESPOSTA 09: *Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).*

Não há a obrigatoriedade de observância da CCT que se refere à fixação de percentuais mínimos de encargos sociais e trabalhistas. Uma das fundamentações para a não exigência da aplicação dessa cláusula da CCT é a existência de um extenso rol de decisões do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 265/2002, Acórdãos nº 657/2004, nº 1.699/2007, nº 650/2008 e nº 381/2009, todos do Plenário, e Acórdão nº 732/2011, da Segunda Câmara), no sentido de considerar ilegal a fixação de percentuais mínimos para encargos sociais, pela afronta ao inciso X do art. 40 da Lei 8.666/93.

Somente parte dos encargos sociais possui percentual estabelecido em lei, sendo que os demais basicamente se constituem em provisões de valores para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas, caso seus fatos geradores venham a se realizar. A ocorrência de certas situações que gerarão o pagamento de direito trabalhista é por vezes incerta e

variável, devendo a empresa se utilizar de bases históricas próprias e análises estatísticas para provisionar valores suficientes para garantir a perfeita execução contratual

PERGUNTA 10: Seremos obrigados a lançar na planilha o custo de R\$ 160,00, referente plano de saúde, o não lançamento ocorrerá na desclassificação?

RESPOSTA 10: *Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis. Em relação a desclassificação ou não da empresa declinamos em responder por não se tratar de competência da área técnica.*

PERGUNTA 11: sabedores das responsabilidades não atreladas ao edital, mais também sabedores das responsabilidades da empresa vencedora, solicito saber se há históricos de atrasos de pagamento nos contratos, por parte deste órgão, caso afirmativo qual o prazo máximo de atrasos já registrados?

RESPOSTA 11: *O Ministério do Planejamento zela pelo cumprimento de suas obrigações contratuais.*

PERGUNTA 12: Qual o prazo de liberação da Conta vinculada para fins de pagamento rescisórios no decorrer da vigência do Contrato?

RESPOSTA 12: *A conta vinculada encontra-se disposto no item 22 do edital.*

PERGUNTA 13: Qual fator K, máximo e mínimo será exigido na planilha?

RESPOSTA 13: *Não é mais adotado pela Administração.*

PERGUNTA 14: Será determinado um LDI, mínimo ou máximo a se praticar? Caso afirmativo, de quanto?

RESPOSTA 14: *Não.*

PERGUNTA 15: Qual o total de encargo máximo e mínimo a ser praticado na planilha?

RESPOSTA 15: *Não há.*

Brasília, 04 de maio de 2016.

Cintia Lima Cordeiro
Pregoeira